

EDITAL Nº 47/2026 - PRO-PRD/RET/IFSP, DE 4 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.772, de 31 de julho de 2020, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, nos termos da Lei nº 8.745, de 9/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº 12.425, de 17/06/2011, publicada no DOU de 20/06/2011; Lei nº 9.849, de 26/10/1999 publicada no DOU de 27/10/1999; Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, publicado no DOU de 3/10/2008 e Decreto nº 9.508 de 24/9/2018, publicado no DOU de 25/9/2018. O presente Edital tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano letivo de 2026, destinando-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas de Professor Substituto no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme distribuição a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. Os *campi*, sítio eletrônico, e-mail, área, quantidade de vagas/tipologia, regime de trabalho e o código para recolhimento da GRU, constam da Tabela 1:

Tabela 1 - Distribuição de vagas

Campus	Sítio eletrônico do campus:	E-mail do campus	Área	Vaga/ Tipologia	Regime de Trabalho	Código para GRU
Barretos	https://brt.ifsp.edu.br	cgp.brt@ifsp.edu.br	Alimentos	1 AC	40h	260501
			Artes	1 AC	40h	260502
			Informática	1 AC	40h	260503
			Química	1 PP	40h	260504
Birigui	https://bri.ifsp.edu.br	rh.bri@ifsp.edu.br	Gestão	1 PP	40h	260505
Boituva	https://btv.ifsp.edu.br	cgp.btv@ifsp.edu.br	Controle e Automação	1 PP	40h	260506
			Informática	1 AC	40h	260507
			Letras: Português/Espanhol	1 AC	40h	260508
			Letras: Português/Libras	1 PCD	40h	260509
Campos do Jordão	https://www.ifspcjo.edu.br	cgp.cjo@ifsp.edu.br	Informática	1 PP	40h	260510
Caraguatatuba	https://www.ifspcaraguatatuba.edu.br	cgp.car@ifsp.edu.br	Letras: Português/Inglês	1 PI	40h	260511
Catanduva	https://ctd.ifsp.edu.br	cgp.ctd@ifsp.edu.br	Artes	1 AC	40h	260512
			Geografia	1 AC	40h	260513
Guarulhos	https://gru.ifsp.edu.br	cgpgru@ifsp.edu.br	Letras: Português/Libras	1 PCD	40h	260514
Hortolândia	https://hto.ifsp.edu.br	cgp.hto@ifsp.edu.br	Informática - Arquitetura de Redes de Computadores	1 AC	40h	260515
			Matemática	1 AC	40h	260516

Itapetininga	https://itp.ifsp.edu.br	cgp.itp@ifsp.edu.br	Educação Física	1 AC	40h	260517
			Física	1 AC	40h	260518
aquaquecetuba	https://portais.ifsp.edu.br/itq	cgp.itq@ifsp.edu.br	Eletroeletrônica/Mecatrônica	1 AC	40h	260519
			Letras: Português/Inglês	1 AC	40h	260520
Jacareí	https://jcr.ifsp.edu.br	cgp.jcr@ifsp.edu.br	Direito	1 PP	40h	260521
			Gestão	1 PP	40h	260522
			Química	1 AC	40h	260523
Jundiaí	https://jnd.ifsp.edu.br	cgp.jnd@ifsp.edu.br	Biologia	1 AC	40h	260524
Matão	http://mlo.ifsp.edu.br	cgp.mto@ifsp.edu.br	Segurança do Trabalho	1 AC	20h ou 40h	260525
Piracicaba	https://prc.ifsp.edu.br	cgp.prc@ifsp.edu.br	Eletrônica	1 AC	40h	260526
Presidente Epitácio	https://pep.ifsp.edu.br	cgp.pep@ifsp.edu.br	Matemática	1 AC	40h	260527
Registro	https://rgt.ifsp.edu.br	cgp.rgt@ifsp.edu.br	Matemática	1AC/1PQ	40h	260528
ão João da Boa Vista	https://sbv.ifsp.edu.br/	cgp.sbv@ifsp.edu.br	Letras: Português/Libras	1 AC	40h	260529
São José dos Campos	https://sjc.ifsp.edu.br	cgp.sjc@ifsp.edu.br	Informática	1 AC	40h	260530
Sertãozinho	https://srt.ifsp.edu.br	substituto.srt@ifsp.edu.br	Artes	1 AC	40h	260531
			Física	1 AC	40h	260532
Suzano	https://szn.ifsp.edu.br	cgp.suzano@ifsp.edu.br	Informática	1 AC	40h	260533
Tupã	https://tup.ifsp.edu.br	cgp.tup@ifsp.edu.br	Gestão	1 PP	40h	260534
			Informática	1 PP	40h	260535
			Letras: Português/Libras	1 PP	40h	260536

AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência; PP = Pretos e Pardos; PQ = Pessoa Quilombola; PI = Pessoa Indígena

1.2. A formação exigida consta da Tabela 2:

Tabela 2 - Formação exigida

Área	Campus	Formação exigida¹
------	--------	-------------------

Alimentos	Barretos	Graduação em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciência dos alimentos ou Graduação em Ciência e Tecnologia de Laticínios.
Artes	Barretos Catanduva Sertãozinho	Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas, Cinema e Dança.
Biologia	Jundiaí	Licenciatura em Ciências Biológicas.
Controle e Automação	Boituva	Bacharelado em Engenharia Elétrica ou Bacharelado em Engenharia Eletrônica ou Bacharelado em Engenharia Mecatrônica ou Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação ou Tecnologia em Controle e Automação ou Tecnologia em Eletrônica ou Tecnologia em Automação Industrial ou Tecnologia em Mecatrônica.
Direito	Jacareí	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Educação Física	Itapetininga	Licenciatura em Educação Física
Eletroeletrônica/Mecatrônica	Itaquaquecetuba	Bacharelado em Engenharia Elétrica, ou Bacharelado em Engenharia de Automação, ou Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, ou Bacharelado em Engenharia Mecatrônica, ou Bacharelado em Engenharia Elétrica modalidade eletrônica, ou Bacharelado em Engenharia Eletrônica, ou Bacharelado em Engenharia Elétrica modalidade eletrotécnica, ou Tecnologia em Automação, ou Tecnologia em Controle e Automação, ou Tecnologia em Eletroeletrônica; ou Tecnologia em Eletrônica, ou Tecnologia em Eletrônica Industrial ou Tecnologia em Mecânica de Precisão ou Tecnologia em Mecatrônica Industrial.
Eletrônica	Piracicaba	Bacharelado em Engenharia Elétrica ou Bacharelado em Engenharia Eletrônica ou Bacharelado em Engenharia Elétrica modalidade Eletrônica ou Bacharelado em Engenharia Elétrica modalidade Eletrotécnica ou Tecnologia em Eletrônica ou Tecnologia em Eletroeletrônica ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia de Controle e Automação ou Tecnologia em Automação Industrial ou Tecnologia de Sistemas Elétricos
Física	Itapetininga Sertãozinho	Licenciatura em Física.
Geografia	Catanduva	Licenciatura em Geografia.
Gestão	Birigui Jacareí Tupã	Bacharelado em Administração ou em Ciências Econômicas ou em Ciências Contábeis ou Graduação em curso Superior em Tecnologia no eixo de Gestão e Negócio do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia 2016.
Informática	Barretos Boituva Campos do Jordão São José dos Campos Suzano Tupã	Bacharelado em Ciência da Computação ou Bacharelado em Engenharia da Computação ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Bacharelado em Engenharia de Software ou Bacharelado em Sistemas de Computação ou Licenciatura em Computação ou Licenciatura em Informática ou Licenciatura em Educação Profissional na área de Informática / Computação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnologia em Processamento de Dados ou Tecnologia em Informática ou Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Tecnologia em Sistemas para Internet ou Tecnologia em Banco de Dados ou Tecnologia em Segurança da Informação ou Tecnologia em Defesa Cibernética ou Tecnologia em Jogos Digitais ou Tecnologia em Sistemas Embarcados ou Tecnologia em Infraestrutura de Tecnologia da Informação ou Tecnologia em Desenvolvimento de Software ou Tecnologia em Ciência de Dados ou Tecnologia em Inteligência Artificial ou Tecnologia em Computação em Nuvem ou Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações ou Bacharelado em Engenharia Elétrica com ênfase em Computação ou Telecomunicações ou Bacharelado em Engenharia de Software.
Informática - Arquitetura de Redes de Computadores	Hortolândia	Bacharelado em Ciência da Computação ou Bacharelado em Engenharia da Computação ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Bacharelado em Engenharia de Software ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Tecnologia em Sistemas para Internet ou Tecnologia em Segurança da Informação ou Tecnologia em Defesa Cibernética ou Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação ou Tecnologia em Sistemas Embarcados ou Bacharelado em Engenharia Elétrica ou Bacharelado em Engenharia Eletrônica ou Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações ou Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações ou Tecnologia em Infraestrutura de Tecnologia da Informação ou Licenciatura em Computação.
Letras: Português e Espanhol	Boituva	Licenciatura em Letras: Português e Espanhol.

Letras: Português e Inglês	Caraguatatuba Itaquaquecetuba	Licenciatura em Letras: Português e Inglês.
Letras Português/Libras	Boituva Guarulhos São João da Boa Vista Tupã	Licenciatura em Letras - Português/Libras ou Licenciatura em Letras- Português (podendo ser combinada com qualquer língua estrangeira) acrescido de Licenciatura em Letras - Libras (também podendo ser combinada com outra formação)
Matemática	Hortolândia Presidente Epitácio Registro	Licenciatura em Matemática.
Química	Barretos Jacarei	Licenciatura em Química.
Segurança do Trabalho	Matão	Bacharelado em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Tecnologia em Segurança do Trabalho.

¹Os comprovantes dos títulos deverão estar de acordo com o exigido nas legislações vigentes.

2. DA REMUNERAÇÃO

Tabela 3 - Vencimentos para regime de 20 ou 40 horas (em R\$)

20 horas	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	R\$ 3.198,59	R\$ 3.198,59	R\$ 3.198,59	R\$ 3.198,59
Retribuição por Titulação	0	R\$ 319,86	R\$ 799,65	R\$ 1.839,19
Total	R\$ 3.198,59	R\$ 3.518,45	R\$ 3.998,24	R\$ 5.037,78
40 horas	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	R\$ 4.478,03	R\$ 4.478,03	R\$ 4.478,03	R\$ 4.478,03
Retribuição por Titulação	0	R\$ 671,71	R\$ 1.679,26	R\$ 3.862,30
Total	R\$ 4.478,03	R\$ 5.149,74	R\$ 6.157,29	R\$ 8.340,33

2.1. A remuneração do professor substituto corresponderá à Classe Inicial A, nível 01, estabelecida na Lei 12.772/2012 (Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), respeitada a formação exigida na Tabela 2, sendo composta de: I) Vencimento Básico (VB) e II) Retribuição por Titulação (RT), estabelecidas na Tabela 3.

2.1.1 Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026, a partir de 01/01/2026, em regime de 40 horas: R\$ 5.130,63, de acordo com a Portaria MEC Nº 82, de 29 de Janeiro de 2026, Publicado em: 30/01/2026 | Edição: 21 | Seção: 1 | Página: 42.

2.2. A Retribuição por Titulação – RT do substituto não poderá ser superior à Retribuição por Titulação do substituído.

2.3. O candidato fará jus à Retribuição por Titulação para vencimento se apresentar no ato da contratação a seguinte documentação:

1. Certificado e histórico, para cursos de Especialização;
2. Diploma e histórico, em caso de Mestrado e Doutorado;
3. Na ausência do Certificado ou Diploma, o candidato deverá apresentar histórico e comprovante provisório, que ateste o atendimento de todos os requisitos exigidos no procedimento de titulação:
 - a) documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação;
 - b) comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

2.4. O professor substituto fará jus ao recebimento da Retribuição por Titulação - RT apresentada na contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Não haverá aditamento de contrato para alteração da remuneração por conclusão de titulação posterior à contratação.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá, fundamentadamente, impugnar este edital encaminhando, até o dia 07/05/2026, e-mail para o endereço eletrônico: substituto@ifsp.edu.br apresentando as justificativas.

3.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

3.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

3.4. As decisões serão respondidas no e-mail do impugnante, até o dia 11/05/2026.

4. DAS INSCRIÇÕES E RECURSO

4.1. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>, no período de 06 de maio de 2026 (0h) até às 16 horas do dia 19 de maio de 2026. O sistema ficará disponível também aos finais de semana e feriados, quando estes coincidirem com o período da inscrição. O candidato deverá, no ato da inscrição, anexar os documentos citados no item 4.4. deste edital.

4.1.1. Não serão recebidas inscrições após às 16 horas do dia 19 de maio de 2026, exceto se publicada a prorrogação da inscrição, no sítio eletrônico do Campus em que o candidato concorre à vaga e no Diário Oficial da União.

4.1.2. Leia atentamente ao Edital antes de efetivar a sua inscrição.

4.2. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito e ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

4.2.1. O candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá no ato da inscrição, encaminhar o comprovante de cadastramento no CadÚnico.

4.2.2. O comprovante de cadastramento exigida no item anterior poderá ser obtida através do endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

4.2.3. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até às 16 horas do dia 08 de maio de 2026.

4.2.4. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação automaticamente indeferida.

4.2.5. O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no sítio eletrônico do Campus onde o candidato concorre à vaga, conforme cronograma publicado.

4.3. A taxa de inscrição deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU-Simples), disponível no site : <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=034513>, a qual deverá ser preenchida e impressa para pagamento somente no Banco do Brasil S/A. Dados obrigatórios para preenchimento da guia:

1. CPF do candidato (contribuinte);
2. Nome completo do candidato (contribuinte);
3. Número de referência: utilizar o código para GRU (apenas nº) que consta na tabela 1, na área e Campus que concorrerá a vaga;
4. Valor principal de **R\$ 90,00** (noventa reais);
5. Vencimento: **19/05/2026**. Ocorrendo a prorrogação do período de inscrições da vaga pretendida, o vencimento será o último dia do período prorrogado.

Não há necessidade de preenchimento dos demais dados para emissão da GRU.

4.3.1. A GRU deve ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, diretamente em suas agências, terminais de autoatendimento, internet ou aplicativo, até a data do vencimento em expediente bancário. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU (taxa de inscrição) pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC, DOC eletrônico; TED; ordem de pagamento; depósito comum em conta corrente; comprovante com data do pagamento posterior ao vencimento da GRU e comprovante de agendamento.

4.3.2. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar nos respectivos links os documentos relacionados abaixo, diretamente no portal:

1) Cópia simples da Carteira de Identidade, ou outro documento oficial com foto que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de estrangeiro em situação regular, encaminhar cópia simples do Registro Nacional de Estrangeiro, ou Registro Nacional Migratório, ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, ou passaporte comprovando o visto temporário ou o visto permanente de acordo com Lei nº 13.445/2017 regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017 e as alterações da legislação vigente;

2) Cópia simples dos documentos que comprovem a formação exigida, conforme Tabela 2:

a) Diploma (frente e verso) ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

3) Para a pontuação na prova de títulos, de caráter classificatório:

i. Para Especialização: Certificado;

ii. Para Mestrado ou Doutorado: Diploma (frente e verso). Na ausência do diploma, deverá ser apresentado: documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, e comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados se revalidados em território nacional. Somente serão aceitos diplomas ou certificados (Especialização) expedidos por instituição credenciada pelo MEC.

4) Para comprovação de experiência profissional na área, de caráter classificatório:

a) Contratos de trabalho, contrato de prestação de serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente com prazo e vigência do contrato.

b) Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverão ser enviadas cópias das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

Não serão aceitos como experiência profissional períodos de realização de estágio e de obtenção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou afins.

5) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição OU comprovante de cadastramento no CadÚnico.

4.5. Somente serão pontuadas na "Prova de Experiência Profissional na Área e Títulos" as titulações e as comprovações de experiência profissional encaminhadas no ato da inscrição.

4.6. A comprovação de experiência profissional na área e as titulações são apenas de caráter classificatório e não eliminatório.

4.7. Caso o candidato preencha mais de uma vez o formulário de inscrição, será considerado apenas o último formulário enviado com seus devidos anexos.

4.8. O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta escolha da vaga e do Campus para o qual irá concorrer, o correto preenchimento das informações, envio dos documentos e a veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo encaminhado, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

4.10. Respeitada a formação exigida na Tabela 2, o candidato que queira se inscrever em mais de uma vaga disponível neste edital poderá fazê-la desde que atenda ao pré-requisito deste Edital e envie para cada vaga os documentos exigidos para a inscrição, conforme consta no item 4.4, e GRU devidamente recolhida de acordo com a Tabela 1.

4.11. Não serão aceitos pedidos de alterações de datas e horários de provas. Fica a critério do Campus a convocação para o dia e horário da prova de desempenho didático-pedagógico, conforme cronograma publicado no *sítio eletrônico*.

4.12. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

4.13. Após o período de inscrições, item 4.1 deste edital, o Campus em que o candidato concorrerá a vaga publicará o deferimento e indeferimento das inscrições e o candidato terá o prazo de dois dias úteis para interpor recurso administrativo fundamentado, conforme o cronograma de cada Campus e, se for o caso, encaminhar documentos faltantes apontados no indeferimento. O recurso deverá ser enviado pelo portal do concurso no endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/> em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes) até às 16 horas do último dia do prazo de recurso.

4.14. Serão indeferidos os recursos intempestivos, presenciais e os que não atenderem às condições dispostas neste edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Em observância à Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018, ficam reservadas 5% das vagas previstas neste edital para pessoas com deficiência (PCD).

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/1990.

5.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n. 6.949/2009.

5.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, selecionando a opção contida no formulário de inscrição, e anexar, junto aos demais documentos para inscrição, cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.5. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto nº. 9.508/2018.

5.6. Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e forma de aplicação da prova.

5.7 O candidato que se declarar com deficiência, e seja classificado no processo seletivo simplificado, será convocado, quando da contratação, para se submeter à perícia médica oficial, de responsabilidade do IFSP; caso não compareça à perícia, no dia e local indicados, ou caso a conclusão pericial seja pela não existência de deficiência, o candidato não será contratado.

5.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

5.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros documentos a serem publicados no *sítio eletrônico* dos Campus em que o candidato concorrerá à vaga, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.10. Não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência aqueles candidatos que não optarem por esse tipo de concorrência no ato da inscrição.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Em observância à Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPJ nº 261, de 27 de junho de 2025, dos Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Igualdade Racial e dos Povos Indígenas, ficam reservadas 30% das vagas previstas neste edital para pessoas pretas e pardas (PP), pessoas indígenas (PI) e pessoas quilombolas (PQ).

6.2. Para cumprimento do disposto no item anterior, fica estabelecida, nos termos do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas; 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

6.3. Caso a aplicação dos percentuais de reserva de vagas previstos no item 6.2. resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsão do art. 5º, §2º, incisos I e II, da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

6.4. O cálculo da reserva de vagas a que se referem os itens 6.1. e 6.2. foi feito com base no total de vagas deste Edital, nos termos da legislação vigente.

6.5. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas aqueles que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possuam traços fenotípicos que o caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

6.6. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos indígenas aqueles que se identificam como parte de uma coletividade indígena e são reconhecidos por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

6.7. Poderão concorrer às vagas reservadas a quilombolas aqueles pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6.8. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa deverá, no momento da inscrição no certame, autodeclarar-se preta ou parda, indígena ou quilombola de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme previsão do art. 4º, caput, da

6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas.

6.10. Caso o candidato não assinalar o desejo de concorrer como pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, e/ou não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito às vagas reservadas e, consequentemente, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.11. É facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo, para tanto, formalizar solicitação a ser encaminhada ao endereço eletrônico substituto@ifsp.edu.br, até o último dia do período de inscrições.

6.12. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e também concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

6.13. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do certame tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

6.14. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas e que forem aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.15. O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas, caso seja aprovado em todas as fases do processo seletivo, será classificado, ao fim do certame, exclusivamente na modalidade de reserva cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

6.16. Em caso de desclassificação ou desistência de candidato preto ou pardo, indígena ou quilombola, será convocado o candidato posteriormente classificado na respectiva reserva, se houver.

6.17. Durante a validade do certame, na hipótese de vacância de vaga preenchida por pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, contratada após aprovação neste certame, caso a Administração decida pela convocação de candidatos aprovados na mesma fila, a vaga será preenchida por pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, se houver, de acordo com a ordem de classificação.

6.18. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

7. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

7.1. Os candidatos que se autodeclararem, no momento da inscrição, como pessoas pretas e pardas e sejam aprovados na prova de desempenho didático-pedagógico serão convocados pelo IFSP, anteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo, para se submeterem ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, com a finalidade de atestar o enquadramento.

7.2. A convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicada no sítio eletrônico do Campus em que o candidato concorrerá a vaga, com as devidas instruções da data, horário e endereço para comparecimento do candidato. Independentemente da vaga escolhida no momento da inscrição, o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado exclusivamente no Campus São Paulo do IFSP, localizado à Rua Pedro Vicente, nº 625, Canindé, São Paulo/SP.

7.3. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos pretos e pardos será realizado por comissão constituída especificamente para essa finalidade pelo IFSP, que será composta por 5 (cinco) integrantes e seus suplentes. A comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando exclusivamente os aspectos fenotípicos dos candidatos que se declararem pretos ou pardos.

7.3.1. O fenótipo é definido como um conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

7.3.2. Informações que constem em certidão de nascimento ou qualquer outro documento que mencione a cor/raça ou pareceres anteriores do candidato não serão considerados no momento de análise na comissão de confirmação.

7.3.3. Não será admitida a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

7.3.4. Fica proibida a apresentação de sustentação oral pelo candidato em defesa de sua autodeclaração.

7.4. Os membros da comissão participarão presencialmente do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, admitindo-se, em eventual excepcionalidade, a participação de forma remota.

7.5. A comissão responsável pelo procedimento de confirmação complementar à autodeclaração deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata. As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7.6. O procedimento complementar será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

7.7. Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.

7.8. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao processo de confirmação complementar à autodeclaração.

7.9. Deixará de concorrer pela reserva de vagas às pessoas pretas e pardas neste processo seletivo, o candidato que:

- a. tiver a autodeclaração indeferida no procedimento complementar à autodeclaração;
- b. não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;
- c. comparecer sem documento oficial de identificação;
- d. recusar a realização da filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

7.10. O resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no site oficial do Campus em que o candidato concorrerá a vaga, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

7.11. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar, ou ainda nas demais hipóteses previstas no item 7.9., concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que não se verifique má-fé, falsidade ou fraude.

7.12. O recurso quanto ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação deverá ser enviado ao endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>, em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes) até às 16 horas do último dia do prazo de recurso estabelecido no cronograma do Campus em que o candidato concorrerá a vaga.

7.13. Serão indeferidos recursos apresentados por candidatos que se ausentarem ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

7.14. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos daqueles que formam a comissão de confirmação complementar à autodeclaração. As decisões da comissão recursal terão caráter definitivo, não sendo admitidos novos recursos.

8. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

8.1. Os candidatos que se autodeclararem, no momento da inscrição, como pessoas indígenas e sejam aprovados na prova de desempenho didático-pedagógico, serão convocados pelo IFSP, anteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo, para se submeterem ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, com a finalidade de atestar o enquadramento.

8.2. A convocação para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração será publicada no sítio eletrônico do Campus em que o candidato concorrerá a vaga, com as devidas instruções da data, horário e endereço para comparecimento do candidato. Independentemente da vaga escolhida no momento da inscrição, o procedimento de verificação documental será realizado exclusivamente no Campus São Paulo do IFSP, localizado à Rua Pedro Vicente, nº 625, Canindé, São Paulo/SP.

8.3. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas será realizado por comissão constituída especificamente para essa finalidade pelo IFSP, que será composta por 3 (três) integrantes e seus suplentes, sendo pessoas de notório saber na área e majoritariamente indígenas. A comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando exclusivamente o critério de verificação documental.

8.4. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

- a) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- c) outros documentos que confirmem o pertencimento étnico do candidato, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei N. 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

8.5. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata. As deliberações da comissão de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

8.6. O resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar será publicado no site oficial do Campus em que o candidato concorrerá a vaga, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

8.7. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada ou não comparecer ao procedimento de verificação documental complementar concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que não se verifique má-fé, falsidade ou fraude.

8.8. O recurso quanto ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação deverá ser enviado ao endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>, em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes) até às 16 horas do último dia do prazo de recurso estabelecido no cronograma do Campus em que o candidato concorrerá a vaga.

8.9. Serão indeferidos recursos apresentados por candidatos que se ausentarem ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração.

8.10. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos daqueles que formam a comissão de verificação documental complementar à autodeclaração. As decisões da comissão recursal terão caráter definitivo, não sendo admitidos novos recursos.

9. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

9.1. Os candidatos que se autodeclararem, no momento da inscrição, como pessoas quilombolas e sejam aprovados na prova de desempenho didático-pedagógico, serão convocados pelo IFSP, anteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo, para se submeterem ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, com a finalidade de atestar o enquadramento.

9.2. A convocação para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração será publicada no sítio eletrônico do Campus em que o candidato concorrerá a vaga, com as devidas instruções da data, horário e endereço para comparecimento do candidato. Independentemente da vaga escolhida no momento da inscrição, o procedimento de verificação documental será realizado exclusivamente no Campus São Paulo do IFSP, localizado à Rua Pedro Vicente, nº 625, Canindé, São Paulo/SP.

9.3. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos quilombolas será realizado por comissão constituída especificamente para essa finalidade pelo IFSP, que será composta por 3 (três) integrantes e seus suplentes, sendo pessoas de notório saber na área e majoritariamente quilombolas. A comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando exclusivamente o critério de verificação documental.

9.4. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação cumulativa de:

- a) declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

9.5. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata. As deliberações da comissão de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas quilombolas terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

9.6. O resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar será publicado no site oficial do Campus em que o candidato concorrerá a vaga, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

9.7. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada ou não comparecer ao procedimento de verificação documental complementar concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que não se verifique má-fé, falsidade ou fraude.

9.8. O recurso quanto ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação deverá ser enviado ao endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>, em

arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes) até às 16 horas do último dia do prazo de recurso estabelecido no cronograma do Campus em que o candidato concorrerá a vaga.

9.9. Serão indeferidos recursos apresentados por candidatos que se ausentarem ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração.

9.10. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos daqueles que formam a comissão de verificação documental complementar à autodeclaração. As decisões da comissão recursal terão caráter definitivo, não sendo admitidos novos recursos.

10. DA PROVA DE DESEMPENHO

10.1. A prova de desempenho didático-pedagógico poderá, a critério de cada Campus, ser realizada por videoconferência (gravada) ou de forma presencial.

10.1.1. Para cada vaga constante na Tabela 1, o Campus optará por apenas um modelo, cabendo a realização integralmente por videoconferência (gravada) ou integralmente de forma presencial. O cronograma publicado por cada Campus em seu sítio eletrônico oficial explicitará o formato de realização das provas.

10.2. A convocação para a prova de desempenho didático-pedagógico será publicada no sítio eletrônico do Campus em que o candidato concorrerá a vaga, com as devidas instruções da data e horário da prova.

10.3. Os temas e referências bibliográficas para a prova de desempenho didático-pedagógico serão disponibilizados no sítio eletrônico do Campus onde o candidato concorrerá a vaga até o terceiro dia útil após o início das inscrições.

10.3.1. O candidato deverá escolher um dos temas, elaborar um plano de aula e entregar conforme regras definidas na convocação para a prova de desempenho didático-pedagógico, no cronograma ou comunicado disponibilizado pelo Campus. O candidato será avaliado conforme Tabela 4.

10.3.2. O plano de aula não recebido conforme as regras informadas pelo Campus em que o candidato concorrerá a vaga não será pontuado conforme Tabela 4. Entretanto, ainda assim, o candidato poderá participar da prova de desempenho didático-pedagógica e ser avaliado nos demais quesitos.

10.4. Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora, por meio de uma prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter classificatório e eliminatório, de avaliação de experiência profissional na área e títulos de caráter classificatório.

10.5. A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral do tema.

10.6. O candidato que não seguir um dos temas definidos para a prova de desempenho didático-pedagógico receberá nota 0 (zero) e será desclassificado do processo seletivo.

10.7. A prova de desempenho didático-pedagógico será em língua portuguesa, podendo a critério do Campus, dependendo da área, fazê-la em língua estrangeira, conforme regras na convocação da prova ou comunicado, exceto para a área de Libras, que consistirá na apresentação em **Língua Brasileira de Sinais** do tema escolhido.

Tabela 4 - Critérios de avaliação da prova de desempenho didático-pedagógico

PLANO DE AULA	Pontuação Máxima
Clareza dos objetivos	5
Adequação dos objetivos ao conteúdo	5
Coerência na subdivisão do conteúdo	5
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	5
Seleção apropriada do material didático	5
Subtotal 1	25
DESENVOLVIMENTO DA AULA	
Apresentação do professor, dicção/fluência e motivação	5
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10
Sequência lógica do conteúdo dissertado	5
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações/informações atualizadas	5
Conteúdo com informações corretas	10
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	5
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10
Uso adequado do material didático	5
Subtotal 2	75
TOTAL (1 + 2)	100

10.8. A prova de desempenho didático-pedagógico, à qual os demais candidatos não poderão assistir, terá duração máxima de 15 minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

10.9. O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem pontos), sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para a classificação.

10.10. No caso de realização da prova de desempenho didático-pedagógico por videoconferência, o candidato deverá estar conectado na plataforma indicada através das instruções publicados no sítio eletrônico do próprio Campus em que o candidato concorrerá a vaga, no dia e horário determinados, com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à Banca Examinadora documento oficial de identificação com foto. Caso não esteja conectado na plataforma no período determinado, será considerado ausente e desclassificado do processo seletivo.

10.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma para participação nessa etapa do processo. O IFSP não se responsabilizará por problemas técnicos.

10.12. Todo o conteúdo gravado, referente à prova de desempenho, somente será utilizado para mero registro dos atos administrativos (a realização da videoconferência, com a respectiva gravação, somente será um modo/maneira que a administração irá exercer seus atos, para a devida consecução dos fins almejados).

11. DA PROVA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA E TÍTULOS

11.1. Somente será realizada a análise da experiência profissional na área e dos títulos dos candidatos classificados na prova de desempenho

didático-pedagógico.

11.2. As cópias dos documentos enviados em formato digital no ato da inscrição serão utilizadas para análise de experiência profissional na área e títulos.

11.3. A experiência profissional na área e prova de títulos é classificatória e tem valor máximo de 60 (sessenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Títulos - pontuação conforme disposto na Tabela 5.
- b) Experiência Profissional na Área (docência e não docência) - 1 ponto por ano completo e 1/12 de ponto por mês completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

Tabela 5 - Critérios de avaliação dos títulos

Título	Pontuação
Doutorado	50
Mestrado	40
Especialização	20

11.4. Somente o título de maior valor será pontuado. Da mesma maneira, na hipótese de o candidato apresentar mais de uma formação para o mesmo nível de titulação, somente uma delas será pontuada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, DO RECURSO E RESULTADO FINAL

12.1. Para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico, a nota da classificação preliminar será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação da experiência profissional na área e dos títulos. Aos não classificados na prova de desempenho didático-pedagógico, não será atribuída pontuação referente à experiência profissional na área e/ou aos títulos.

12.2. A classificação preliminar, por ordem decrescente de pontos, será divulgada no *sítio eletrônico* do Campus onde o candidato concorre à vaga.

12.3. No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) Maior nota da prova de desempenho didático-pedagógico;
- b) Tempo comprovado de experiência profissional na área;
- c) Maior titulação; e
- d) Maior idade.

12.4. Após a publicação da classificação preliminar, o candidato terá dois dias úteis para interpor recurso administrativo fundamentado, conforme o cronograma de cada vaga do Campus.

12.5. O recurso deverá ser enviado ao endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>, em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes) até às 16 horas do último dia do prazo de recurso.

12.6. Serão indeferidos os recursos intempestivos, presenciais e os que não atenderem às condições dispostas nos itens anteriores.

12.7. O resultado final dar-se-á (após a classificação preliminar e análise dos recursos) por ordem decrescente de pontos obtidos.

12.8. No caso de empate, serão adotados os mesmos critérios do item 11.3.

12.9. A homologação do processo seletivo no Diário Oficial da União será publicada em cinco listas: ampla concorrência (AC), pessoas com deficiência (Pcd), pretos e pardos (PP), pessoas quilombolas (PQ) e pessoas indígenas (PI). A homologação obedecerá aos critérios e quantitativos contidos na Tabela 6.

Tabela 6 – Critérios de Homologação

Quantitativo de vagas	Quantitativo de aprovados	Distribuição do quantitativo de aprovados entre os tipos de concorrência				
		Aprovados em AC	Aprovados em PCD	Aprovados em PP	Aprovados em PQ	Aprovados em PI
1	25	15	2	6	1	1
2 ou mais	50	30	4	12	2	2

12.10 Os candidatos não classificados no quantitativo máximo, ainda que tenham atingido nota mínima, serão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

12.11. A homologação será por área, em ordem de classificação e tipo de vaga, sendo publicada no *sítio eletrônico* do Campus em que o candidato concorrerá à vaga e no Diário Oficial da União.

12.12. Os candidatos classificados na reserva de vagas para PCD, PP, PI ou PQ e que também possuam nota para classificação na lista de AC serão homologados e poderão ser convocados em ambas as listas.

12.13. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

12.14. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

12.15. Na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

12.16. Na hipótese de não haver pessoas com deficiência em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

12.17. Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações das vagas previstas na Tabela 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste certame seguirá o disposto no ANEXO I deste Edital, além do também previsto no item 6.17, quando for o caso.

12.18. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada para PCD, PP, PQ ou PI implicará a sua

substituição pelo próximo candidato classificado na respectiva fila, se houver.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

13.2. O Campus publicará o edital de convocação dos candidatos classificados em seu sítio eletrônico. O candidato convocado será obrigado a declarar, por escrito, se deseja ou não ser contratado. O não pronunciamento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ou outro prazo estabelecido pelo Campus, será entendido como desistência do processo seletivo e permitirá a contratação do próximo da fila.

13.3. Após confirmação por e-mail de aceite da vaga, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo estabelecido pelo Campus, para apresentar-se no Campus e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

13.4. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação, serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

13.5. Havendo disponibilidade de vagas para preenchimento imediato para unidade com candidatos inscritos, o IFSP convocará o(s) candidato(s) pela ordem da respectiva fila, que deverão optar, em prazo estipulado pela Administração Pública, por:

- a) Ser contratado para a vaga;
- b) Declinar definitivamente da vaga, por meio de formulário específico para esse fim.

13.6. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, quando ocorrer solicitação formal para contratação decorrente das hipóteses estabelecidas no §1º do Art. 2º da Lei nº 8.745/93, regulamentada pelo §4º do Art. 3º do Decreto nº 7.312/2010 e a unidade não dispuser de fila própria, poderá ser autorizada o aproveitamento de candidatos aprovados e ainda não contratados no presente processo seletivo para exercício em outros campi do IFSP.

13.7. O candidato convocado para vaga em unidade diversa da qual se inscreveu poderá declinar da vaga, permanecendo na mesma posição da lista de classificação geral, sendo que tal vaga será oferecida, em sequência, aos demais candidatos homologados.

13.8. O aproveitamento de candidatos para vagas que surgirem além das previstas inicialmente neste Edital, independente da unidade de exercício, poderá se dar com carga horária diferente da inicialmente estabelecida na Tabela 1.

13.9. A mera consulta efetuada por outro Campus do IFSP acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 13.6 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação à vaga inicial em que o candidato concorreu no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.10. A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio de aproveitamento que trata o item 13.6 deste Edital, impossibilita posterior contratação do candidato, acarretando o fim de sua participação no Processo Seletivo em que o candidato concorreu à vaga inicial.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O IFSP não se responsabilizará por prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, sendo de responsabilidade do candidato, em quaisquer das fases previstas no processo seletivo.

14.2. O IFSP não se responsabilizará pelo envio da inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, erros de preenchimento da guia de pagamento nos aplicativos e sistemas bancários, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14.3. É responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais perante o IFSP, no período de validade do certame, pelos meios de comunicação indicados no sítio eletrônico dos Campus em que o candidato concorrerá a vaga.

14.4. Ressalta-se que os servidores Hotmail e Outlook costumam apresentar problemas para receberem mensagens do servidor de correio eletrônico do IFSP.

14.5. O acompanhamento dos prazos, convocação para prova, resultados, exigências do presente edital, comunicados e complementos estarão disponíveis no sítio eletrônico do Campus onde o candidato concorrerá à vaga, e são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.6. O candidato que desobedecer ou desacatar o servidor público em qualquer fase do processo seletivo, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo seletivo e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 330 e 331 do Código Penal Brasileiro.

14.7. A contratação dos professores substitutos aprovados só será efetivada mediante prévia autorização do governo federal.

14.8. As atribuições constarão no contrato, seguindo as normas da instituição e legislações vigentes.

14.9. O regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração.

14.9. O Contrato de Trabalho poderá ter o prazo máximo de 2 (dois) anos a critério e no interesse da Administração.

14.10. Salvo por mudança na Legislação vigente, não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados anteriormente no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), independentemente do campus de atuação, como professores substitutos ou a qualquer outro título, sob fundamento da Lei nº 8.745/1993 e alterações, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

14.11. O candidato que, no momento da primeira convocação, esteja impedido de ser contratado com base no item 9.20 irá permanecer na fila de classificação, na mesma posição. Contudo, na hipótese de uma segunda convocação, persistindo o impedimento, o candidato será excluído definitivamente da fila.

14.12. Conforme disposto no art. 117, X, da Lei nº 8.112/1990, é vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

14.13. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no processo seletivo simplificado, bem como pelas demais informações prestadas. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo seletivo e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

14.14. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Guilherme Oliveira Leite

Documento assinado eletronicamente.

ANEXO I - ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Ordem de contratação de acordo com o surgimento de vaga nova por cargo	Vaga reservada para AC	Vaga reservada para PP	Vaga reservada para PcD	Vaga reservada para PI	Vaga reservada para PQ
1ª	1º classificado AC	1º classificado PP	1º classificado PcD	1º classificado PI	1º classificado PQ
2ª	1º classificado PP	1º classificado AC	1º classificado PP	1º classificado PP	1º classificado PP
3ª	2º classificado AC	2º classificado AC	1º classificado AC	1º classificado AC	1º classificado AC
4ª	3º classificado AC	3º classificado AC	2º classificado AC	2º classificado AC	2º classificado AC
5ª	1º classificado PcD	1º classificado PcD	3º classificado AC	1º classificado PcD	1º classificado PcD
6ª	2º classificado PP	2º classificado PP	2º classificado PP	2º classificado PP	2º classificado PP
7ª	4º classificado AC	4º classificado AC	4º classificado AC	3º classificado AC	3º classificado AC
8ª	5º classificado AC	5º classificado AC	5º classificado AC	4º classificado AC	4º classificado AC
9ª	6º classificado AC	6º classificado AC	6º classificado AC	5º classificado AC	5º classificado AC
10ª	3º classificado PP	3º classificado PP	3º classificado PP	3º classificado PP	3º classificado PP
11ª	7º classificado AC	7º classificado AC	7º classificado AC	6º classificado AC	6º classificado AC
12ª	8º classificado AC	8º classificado AC	8º classificado AC	7º classificado AC	7º classificado AC
13ª	9º classificado AC	9º classificado AC	9º classificado AC	8º classificado AC	8º classificado AC
14ª	4º classificado PP	4º classificado PP	4º classificado PP	4º classificado PP	4º classificado PP
15ª	10º classificado AC	10º classificado AC	10º classificado AC	9º classificado AC	9º classificado AC
16ª	11º classificado AC	11º classificado AC	11º classificado AC	10º classificado AC	10º classificado AC
17ª	12º classificado AC	12º classificado AC	12º classificado AC	11º classificado AC	11º classificado AC
18ª	5º classificado PP	5º classificado PP	5º classificado PP	5º classificado PP	5º classificado PP
19ª	13º classificado AC	13º classificado AC	13º classificado AC	12º classificado AC	12º classificado AC
20ª	1º classificado PI	1º classificado PI	1º classificado PI	13º classificado AC	1º classificado PI
21ª	2º classificado PcD	2º classificado PcD	2º classificado PcD	2º classificado PcD	2º classificado PcD
22ª	6º classificado PP	6º classificado PP	6º classificado PP	6º classificado PP	6º classificado PP
23ª	14º classificado AC	14º classificado AC	14º classificado AC	14º classificado AC	13º classificado AC
24ª	15º classificado AC	15º classificado AC	15º classificado AC	15º classificado AC	14º classificado AC
25ª	1º classificado PQ	1º classificado PQ	1º classificado PQ	1º classificado PQ	15º classificado AC
26ª	7º classificado PP	7º classificado PP	7º classificado PP	7º classificado PP	7º classificado PP
27ª	16º classificado AC	16º classificado AC	16º classificado AC	16º classificado AC	16º classificado AC
28ª	17º classificado AC	17º classificado AC	17º classificado AC	17º classificado AC	17º classificado AC
29ª	18º classificado AC	18º classificado AC	18º classificado AC	18º classificado AC	18º classificado AC
30ª	8º classificado PP	8º classificado PP	8º classificado PP	8º classificado PP	8º classificado PP
31ª	19º classificado AC	19º classificado AC	19º classificado AC	19º classificado AC	19º classificado AC
32ª	20º classificado AC	20º classificado AC	20º classificado AC	20º classificado AC	20º classificado AC
33ª	21º classificado AC	21º classificado AC	21º classificado AC	21º classificado AC	21º classificado AC
34ª	9º classificado PP	9º classificado PP	9º classificado PP	9º classificado PP	9º classificado PP
35ª	22º classificado AC	22º classificado AC	22º classificado AC	22º classificado AC	22º classificado AC
36ª	23º classificado AC	23º classificado AC	23º classificado AC	23º classificado AC	23º classificado AC
37ª	24º classificado AC	24º classificado AC	24º classificado AC	24º classificado AC	24º classificado AC
38ª	10º classificado PP	10º classificado PP	10º classificado PP	10º classificado PP	10º classificado PP
39ª	25º classificado AC	25º classificado AC	25º classificado AC	25º classificado AC	25º classificado AC
40ª	26º classificado AC	26º classificado AC	26º classificado AC	26º classificado AC	26º classificado AC
41ª	3º classificado PcD	3º classificado PcD	3º classificado PcD	3º classificado PcD	3º classificado PcD
42ª	27º classificado AC	27º classificado AC	27º classificado AC	27º classificado AC	27º classificado AC
43ª	11º classificado PP	11º classificado PP	11º classificado PP	11º classificado PP	11º classificado PP
44ª	28º classificado AC	28º classificado AC	28º classificado AC	28º classificado AC	28º classificado AC
45ª	29º classificado AC	29º classificado AC	29º classificado AC	29º classificado AC	29º classificado AC
46ª	12º classificado PP	12º classificado PP	12º classificado PP	12º classificado PP	12º classificado PP
47ª	30º classificado AC	30º classificado AC	30º classificado AC	30º classificado AC	30º classificado AC
48ª	31º classificado AC	31º classificado AC	31º classificado AC	31º classificado AC	31º classificado AC
49ª	32º classificado AC	32º classificado AC	32º classificado AC	32º classificado AC	32º classificado AC
50ª	13º classificado PP	13º classificado PP	13º classificado PP	13º classificado PP	13º classificado PP
51ª	2º classificado PI	2º classificado PI	2º classificado PI	2º classificado PI	2º classificado PI
52ª	33º classificado AC	33º classificado AC	33º classificado AC	33º classificado AC	33º classificado AC

AC = Ampla Concorrência; PP = Pretos e Pardos; PI: Pessoa Indígena; PQ = Pessoa Quilombola; PCD = Pessoa com Deficiência

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Guilherme Oliveira Leite, DIRETOR(A) - CD3 - DGP-PRD**, em 04/05/2026 11:56:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1152715

Código de Autenticação: 8a3bff84eb



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010